



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 -
Tel.: (35) 3651-3270

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

PROCESSO Nº 02/2018

INTERESSADO: SAAE DE PARAISÓPOLIS

Aos segundo dias do mês de março do ano de 2018, na cidade de Paraisópolis-MG, sito a Praça São Benedito, nº 100, Centro, Paraisópolis-MG, devidamente representada por seu Diretor JOAQUIM DONIZETI ROSA, e a empresa **MERCADINHO ELDORADO TAKASSI LTDA.**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do edital de **Pregão Presencial nº 01/2018**, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços, referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e artigos de copa e cozinha para serem utilizados pelo SAAE por 12 (doze) meses.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
17	24	Unid.	Gás de cozinha	ultragaz	R\$ 99,95	R\$ 2.398,80
24	1200	Litros	Leite integral em caixa de 1 litro	cooper rita	R\$ 2,30	R\$ 2.760,00
VALOR GLOBAL						R\$ 5.158,80

Observações:

- 1 - Os itens n.º **20, 21 e 22**, devido os produtos serem perecíveis serão fornecidos somente uma vez por mês, conforme será pedido na ordem de fornecimento;
- 2- **Os itens 23 e 24 serão fornecidos diariamente e deverão estar disponíveis até às 6:45 h da manhã, durante toda semana de segunda-feira a sexta-feira. Caso haja algum feriado será comunicado antecipadamente e deverão ser entregues diretamente na sede do SAAE de Paraisópolis no horário referido. O SAAE não tem local para armazenar as caixas de leite, razão pela qual este produto será entregue diariamente.**
- 3 – Os itens cotados somente serão reajustados de acordo com os índices oficiais fornecidos pelos órgãos competentes do Governo Federal.
- 4 - O **estabelecimento deverá possuir Nota Fiscal Eletrônica**, em atendimento a previsão legal.
- 5 – O SAAE não será obrigado a adquirir todos os itens objeto do contrato, serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência administrativa da Autarquia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 1 - O prazo de vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**, iniciando na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo SAAE.

- 2 - A execução do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais estabelecidos pela Ordem de Fornecimento, nesta cidade de Paraisópolis, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 - O objeto da presente licitação será recebido dentro da validade da ata de registro de preço.
- 2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3 - O SAAE adquirirá os produtos de acordo com as necessidades e conveniência administrativa, não sendo obrigado a adquirir o total dos produtos objeto da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1 - O pagamento será efetuado em até **30 (TRINTA)** dias, contados da data da entrega dos produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Departamento de almoxarifado.
- 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
- 3 - As propostas apresentadas somente, serão reajustadas de acordo com os índices oficiais fornecidos pelos órgãos competentes do Governo Federal.
- 4 - **Todos os meses as Notas Fiscais serão acompanhadas das Certidões Negativas do INSS e Certificado do FGTS para ser efetuado o pagamento.**
- 5 – As Notas fiscais e CNDs deverão ser enviadas junto com os materiais e também no e-mail almoxarifado@saaeparaisopolis.mg.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- 1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).
- 2 - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços:
 - 2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
 - 2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

- 3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
- 4 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
- 5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 1 - A entrega dos produtos será efetuada mediante expedição, pelo Departamento de Compras, da "Ordem de Fornecimento", da qual constará a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.
- 2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada "Ordem de Fornecimento".
 - 1- O SAAE DE PARAISÓPOLIS não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.1 - Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões para um período de **12 (doze) meses**.
- 4 - **Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento).**
- 5 - A existência do preço registrado não obriga o SAAE DE PARAISÓPOLIS firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 6 - O produto será recusado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 7 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação municipal pertinente.
- 8 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.
- 9 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

- 10 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.
- 10.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;
- 10.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;
- 10.3 - A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.
- 11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.
- 12 - Poderá participar do certame empresas com estabelecimento comercial dentro da área urbana de Paraisópolis-MG e região.
- 13 - Dotação orçamentária: 03.01. 17.122.0001.2.827.3390-30, Ficha nº 08.**

Paraisópolis-MG, 27 de fevereiro de 2018.

**JOAQUIM DONIZETI ROSA
DIRETOR DO SAAE**

**CONTRATADA
JULIANE MACIEL TAKASSI DE OLIVEIRA**

Testemunhas:

1 _____

CPF _____

2 _____

CPF _____